

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 454, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento a decisão judicial proferida no Procedimento Comum nº 1047913-77.2020.4.01.3400, da 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 82/2020/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.010052/2012-31, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, da Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ nº 46.043.881/0001-29, nos autos do processo nº 23000.010052/2012-31, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum nº 1047913-77.2020.4.01.3400/DF, que determinou a reanálise processual.

Art. 2º Caso discorde das motivações da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta decisão no Diário Oficial da União - DOU, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Cientifique-se a Procuradoria Regional da União da 1ª Região acerca do resultado da reanálise referente ao processo nº 23000.010052/2012-31.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 222 de 20.11.2020, Seção 1, página 111-112)